

Câmara Municipal de Rio Tinto.  
João Pessoa, 3 de março de 2023.

Ass.: Notificação - Faturas de consumo de energia elétrica - Inadimplência do Município de Rio Tinto.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente

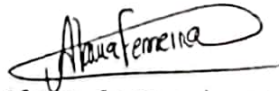
Vimos, pela presente, levar ao conhecimento de V. Sa., na qualidade de membro desta honrosa Casa Legislativa, que a ENERGISA, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 356 da Resolução nº 1000 da ANEEL, de 07/12/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, encaminhou NOTIFICAÇÃO ao MUNICÍPIO DE RIO TINTO, referente ao débito da(s) unidade(s) consumidora(s) de responsabilidade da Prefeitura, para que, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da respectiva data de recebimento, procedesse ao pagamento da totalidade das faturas em atraso.

Decorrido o prazo estabelecido na notificação, a(s) referida(s) unidade(s) consumidora(s) estará(ão) sujeita(s) à aplicação dos procedimentos administrativos e judiciais previstos na legislação, principalmente, no que se refere à suspensão do fornecimento de energia elétrica.

Por esse motivo, solicitamos à V. Sa., na qualidade de membro desta Casa Legislativa, responsável também pela fiscalização da aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 31, da Constituição Federal, que adote as providências administrativas que entender cabíveis em face do Prefeito(a) do Município de RIO TINTO, principalmente para a apuração da conduta da inadimplência de sua gestão, de modo a evitar que os cidadãos sejam prejudicados.

Para esclarecimentos adicionais, continuamos à vossa disposição no setor de Supervisão de Relacionamento com o Poder Público Municipal, nos seguintes telefones: (83) 2106-7223 (Dennis Varela de Araújo) ou (83) 2106-7153 (Alana do Nascimento Ferreira).

Atenciosamente,



Alana do Nascimento Ferreira  
Supervisão de Relacionamento com Poder Público - LESTE